

EDITAL Nº 0015/2026
PROCESSO Nº 0109/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0015/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 031/2026, de 14 de abril de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DAS CUIDOTECAS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**, compreendendo o fornecimento de armários, estantes, prateleiras, mesas e cadeiras infantis, novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, visando à implementação e ao adequado funcionamento dos espaços destinados ao acolhimento, desenvolvimento de atividades lúdicas, pedagógicas e de cuidado às crianças vinculadas às ações institucionais do projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, critérios de aceitabilidade, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail licitacao@fadetec.org.br, acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 17 de julho de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da seleção pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DAS CUIDOTECAS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG.

1.2 O valor estimado da contratação consta da tabela abaixo, elaborada conforme pesquisa de preços realizada pela FADETEC e o critério utilizado para este certame foi o valor médio entre as propostas adquiridas (Lei 14.133/2021) , observadas as normas aplicáveis.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário baixo fechado, para brinquedos, confeccionado MDF, altura acessível para crianças de 3 a 12 anos, contendo 3	Unidade	6	R\$578,33	R\$3469,98

	prateleiras ou nichos, acabamento lavável e bordas arredondadas para segurança Medidas aproximadas de 0,77 x 0,80 x 0,45 m 				
02	Prateleiras para organização, produzidas em MDF de espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e resistente, apropriadas para armazenamento moderado de materiais escolares. Medidas aproximadas de 1,85 x 1,42 x 0,30 m com 5 prateleiras confeccionadas em MDF. 	Unidade	6	R\$1410,00	R\$8460,00
03	Estante para livros infantis, confeccionada em MDF, com 5 prateleiras, estrutura estável em MDF Medidas aproximadas de 2,00 x 0,90 x 0,40 m	Unidade	6	R\$1026,66	R\$6159,96

					
04	Mesa infantil 6 lugares, com estrutura em aço e tampo confeccionado em plástico para uso em atividades pedagógicas. Material: plástico resistente, atóxico, cantos arredondados para segurança, altura compatível com faixa etária 3 a 12 anos, superfície lisa e fácil de limpar, cores variadas. 	Unidade	12	R\$616,66	R\$7399,92
05	Cadeira infantil com estrutura em aço e assento confeccionado em plástico, para uso escolar, altura e ergonomia adequadas à faixa etária 3 a 12 anos, assento anatômico com cores variadas, estrutura leve e de fácil higienização. Cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 390 x 430 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 780	Unidade	66	R\$108,33	R\$7149,78

	mm 				
06	Armário alto fechado 02 portas, 5 prateleiras confeccionado em MDF 15mm, com fechadura, puxadores tipo alça, revestimento em laminado melamínico, estrutura estável, acabamento lavável. Dimensões aproximadas 1,85 x 0,80 x 0,40 m 	Unidade	11	R\$1050,00	R\$11550,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 44.189,64

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.189,64. (Quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos .)

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias ao fornecimento, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.2.2. A apuração do objeto desta Seleção Pública obedecerá ao critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.3. Os itens devem ser fornecidos na forma e condições descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2.4 – Regime de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela FADETEC, observadas as condições, prazos e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
- IV – reunidas em consórcio;
- V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
- VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
- IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
- III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
- IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos similares ao objeto contratado;

II – Os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado, podendo a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores solicitar documentos complementares destinados à verificação de autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica;

III – Quando necessário, a participante deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, dentre outros:

- a) cópia do contrato relacionado ao atestado;
- b) notas fiscais;
- c) ordens de serviço ou instrumentos equivalentes;
- d) endereço da contratante;
- e) local de execução dos serviços;
- f) contatos para realização de diligências;

IV - A Comissão Responsável pela Seleção Pública poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo solicitar documentos complementares ou realizar contato com seus emitentes.

3.7. Apresentação da proposta e documentos

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.9. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos

informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.10. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências do Edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
- IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
- V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0015/2026	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0015/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:	CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta

5.2.1 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social da participante;
- II – número de inscrição no CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;

- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
- VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- VIII – prazo de validade da proposta;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.2.1 – Catálogos Técnicos

5.2.1.1. A proposta comercial deverá ser acompanhada de catálogo, folder, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em meio digital.

5.3. Composição dos preços

5.3.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive frete, embalagem, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem (quando aplicável), assistência técnica, garantia e demais custos diretos e indiretos.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência

5.4.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

5.5. Validade da proposta

5.5.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade

5.6.1. Somente serão aceitas propostas que:

- I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
- V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas

5.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
- IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
- V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação

Será considerada inabilitada a participante que:

- I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do

certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;

V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor valor global.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento

Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros

De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Análise das propostas

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
- IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
- III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexecutável, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:

<https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.

As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.

A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos

Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de execução

O prazo para fornecimento integral do objeto será de até 20 (vinte) dias (conforme termo de referência), contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FADETEC.

9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento/execução do objeto contratado será conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos deste certame.

9.3. Prorrogação de prazo

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e desde que devidamente aceito pela FADETEC, nas hipóteses de:

- caso fortuito;
- força maior;
- fatos supervenientes;
- atraso decorrente de responsabilidade da contratante;
- ou situações devidamente justificadas que comprometam o regular fornecimento do objeto.

9.4. Local de entrega

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela FADETEC, conforme especificado no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, para verificação preliminar do objeto contratado entregue;

II – definitivamente, após conferência técnica, verificação de conformidade com o Termo de Referência e aceite formal pela fiscalização designada pela FADETEC.

9.6. Não conformidades

Constatadas irregularidades e/ou desconformidades do item entregue, à contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

10.2. Emissão da Nota Fiscal

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Reajuste contratual

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste

O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes

O reajuste ficará condicionado:

- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**12.1. Alterações quantitativas**

No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização

As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições

Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1. Disponibilização do Edital**

O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação

Fica assegurado à FADETEC o direito de:

- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
 - ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;
- sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental

As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de

Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

13.17. Decadência do direito de impugnar

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
- V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Salinas/MG, 07 de julho de 2026.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, requisitos, especificações técnicas e demais parâmetros necessários à **aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento das Cuidotecas dos Campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG**, compreendendo o fornecimento de armários, estantes, prateleiras, mesas e cadeiras infantis, novos e de primeiro uso, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação visa proporcionar ambientes adequados, seguros, acessíveis e funcionalmente organizados para o desenvolvimento de atividades lúdicas, pedagógicas e de acolhimento infantil, em conformidade com as necessidades do projeto e com as especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A aquisição dos móveis é necessária para a estruturação e adequação dos espaços destinados ao funcionamento das Cuidotecas nos campi do IFNMG, proporcionando um ambiente seguro, confortável, acolhedor e funcional para o atendimento das crianças. Os mobiliários são essenciais para o desenvolvimento das atividades de cuidado, recreação, descanso e apoio pedagógico, garantindo condições adequadas de uso, organização e bem-estar das crianças. Dessa forma, a aquisição contribuirá para o pleno funcionamento das Cuidotecas, oferecendo suporte às mães estudantes durante o período de suas atividades nos cursos do Programa Mulheres Mil + Cuidados, favorecendo sua permanência e êxito institucional.

2.2. A contratação dos móveis em lote único (**forma global**) justifica-se pela necessidade de garantir a padronização do mobiliário destinado às Cuidotecas dos campi do IFNMG, assegurando uniformidade quanto ao design, dimensões, materiais, acabamento, qualidade e identidade visual dos ambientes. A aquisição conjunta também favorece a compatibilidade entre os itens que compõem cada espaço, contribuindo para a funcionalidade, a ergonomia e a segurança dos usuários. Além disso, a contratação global proporciona maior eficiência administrativa, ao concentrar a gestão contratual em um único fornecedor, reduzindo tempo despendidos com procedimentos de recebimento e acompanhamento da execução contratual. Essa forma de contratação também minimiza o risco de fornecimento de mobiliários com especificações divergentes, atrasos na entrega de itens por diferentes fornecedores e incompatibilidades que possam comprometer a instalação e o pleno funcionamento das Cuidotecas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A contratação compreenderá o fornecimento de mobiliário, novo e de primeiro uso, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características descritas na tabela a seguir, constituindo tais especificações os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela FADETEC.



ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Unidade	6	Armário baixo fechado, para brinquedos, confeccionado MDF, altura acessível para crianças de 3 a 12 anos, contendo 3 prateleiras ou nichos, acabamento lavável e bordas arredondadas para segurança Medidas aproximadas de 0,77x0,80x,045.43 
2	Unidade	6	Prateleiras para organização, produzidas em MDF de espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e resistente, apropriadas para armazenamento moderado de materiais escolares. Medidas aproximadas de 185x1,42x0,30 com 5 prateleiras confeccionadas em MDF. 

Rozane Rosa Corvello

3	Unidade	6	Estante para livros infantis, confeccionada em MDF, com 5 prateleiras, estrutura estável em MDF Medidas aproximadas de 2,00x0,90x0,40 
4	Unidade	12	Mesa infantil 6 lugares, com estrutura em aço e tampo confeccionado em plástico para uso em atividades pedagógicas. Material: plástico resistente, atóxico, cantos arredondados para segurança, altura compatível com faixa etária 3 a 12 anos, superfície lisa e fácil de limpar, cores variadas. 



5	Unidade	66	Cadeira infantil com estrutura em aço e assento confeccionado em plástico, para uso escolar, altura e ergonomia adequadas à faixa etária 3 a 12 anos, assento anatômico com cores variadas, estrutura leve e de fácil higienização. Cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 390 x 430 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 780 mm 
6	Unidade	11	Armário alto fechado 02 portas, 5 prateleiras confeccionado em MDF 15mm, com fechadura, puxadores tipo alça, revestimento em laminado melamínico, estrutura estável, acabamento lavável. Dimensões aproximadas 1.85x0,80x0,40 

3.1.1. Os valores estimados dos itens foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela

FADETEC, considerando a **média dos valores obtidos nas propostas válidas coletadas**, conforme documentação constante do processo administrativo, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela FADETEC, contendo todas as informações necessárias à execução da contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.400-149, no horário de **08h30min às 16h30min**, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela FADETEC.

4.4. Todos os custos decorrentes da entrega dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagem, montagem (quando aplicável) e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.5. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos decorrentes do transporte ou armazenamento, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.6. A entrega dos bens não implica sua aceitação definitiva, que ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa e o recebimento definitivo pela FADETEC, na forma prevista neste Termo de Referência.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato decorrente da presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento, recebimento definitivo, eventual substituição de bens e demais providências necessárias à plena execução do objeto.

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da FADETEC e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

6. DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. O recebimento dos bens será realizado por representante designado pela FADETEC, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, para fins de conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva.

6.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, acabamento, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que:

I – apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou danos decorrentes do transporte;

II – estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – apresentarem quantidade, dimensões, materiais, acabamento ou características diferentes das exigidas;

IV – apresentarem sinais de uso, recondicionamento, remanufatura ou qualquer condição incompatível com o fornecimento de bens novos.

6.5. Os bens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades identificados durante o prazo de garantia.

6.7. Todas as despesas decorrentes da substituição de produtos rejeitados, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.8. O ateste do recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento, observado o cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.9. O simples recebimento provisório ou definitivo não implica renúncia ao direito de a FADETEC exigir, durante o prazo de garantia, a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

7. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**,

contados da data do recebimento definitivo pela FADETEC, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Contratante.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a FADETEC, dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades decorrentes de materiais ou processos de fabricação.

7.3. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a FADETEC notificará formalmente a CONTRATADA, que deverá promover a substituição ou correção do bem no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela FADETEC em razão da complexidade da solução.

7.4. A substituição dos bens defeituosos será realizada por produtos novos, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, vedada a entrega de bens reconicionados, remanufaturados, usados ou com qualquer restrição de uso.

7.5. Todas as despesas relacionadas à garantia, inclusive transporte, frete, seguro, retirada, entrega, carga, descarga, embalagem, mão de obra, peças, componentes e demais custos necessários à substituição ou reparo dos bens, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios aparentes ou ocultos que venham a ser constatados durante os prazos legais.

7.7. A ocorrência de substituição ou reparo de qualquer bem durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

7.8. Os materiais empregados na fabricação do mobiliário deverão apresentar resistência compatível com sua finalidade, acabamento uniforme, superfícies íntegras, bordas protegidas, estabilidade estrutural e qualidade que assegurem sua utilização contínua em ambiente escolar e infantil, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela FADETEC no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**, contendo a descrição dos bens fornecidos, o número da Ordem de Fornecimento, os dados bancários da CONTRATADA e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta às certidões pertinentes ou aos sistemas

oficiais disponíveis.

8.4. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou irregularidade na execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus para a FADETEC.

8.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ constante da proposta, da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. Nos valores contratados estarão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem, montagem (quando aplicável) e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou constatada irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito à atualização monetária, indenização ou compensação financeira.

8.8. A FADETEC poderá promover as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, efetuando os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela FADETEC.

9.2. Entregar todos os bens novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades, observando os padrões de qualidade exigidos e as normas técnicas aplicáveis.

9.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo fabricação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução da contratação.

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela FADETEC, os bens recusados em razão de defeitos, avarias, vícios, inconformidades ou divergências em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção pública.

9.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto, inexistindo

qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a FADETEC.

9.7. Reparar integralmente os danos causados à FADETEC ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução da contratação.

9.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da FADETEC, quando tecnicamente justificada e legalmente admitida.

9.9. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigida pela legislação vigente.

9.10. Comunicar imediatamente à FADETEC qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Responder pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos bens fornecidos durante todo o período contratual e pelo prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

9.12. Fornecer, quando solicitado pela FADETEC, informações, documentos ou esclarecimentos relacionados ao objeto contratado, colaborando com as atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias à execução da contratação.

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao adequado fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou regularização.

10.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente

atestada e a verificação da regularidade da documentação exigida.

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.9. Prestar o apoio administrativo necessário à adequada execução da contratação, observadas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

10.10. Zelar pela boa execução contratual, adotando as medidas necessárias para solucionar eventuais ocorrên do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação, pelo prazo fixado de acordo com a gravidade da infração;

IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto;

II – multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à FADETEC ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

11.5. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

11.6. Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela FADETEC.

11.7. Constituem infrações passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, dentre outras:

- I – deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- II – atrasar injustificadamente a entrega dos bens;
- III – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV – substituir bens sem autorização da FADETEC;
- V – apresentar documentação falsa;
- VI – fraudar ou tentar fraudar a execução da contratação;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;
- IX – cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato ilícito relacionado à execução contratual.

11.8. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.9. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas em conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.]

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais, por iniciativa da FADETEC ou da CONTRATADA, mediante justificativa formal, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem motivos para a extinção da contratação, dentre outros:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – o atraso injustificado na entrega dos bens, quando comprometer a finalidade da contratação;
- III – a entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida substituição no prazo estabelecido;
- IV – a paralisação injustificada da execução do objeto;
- V – a decretação de falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;
- VII – o interesse da FADETEC, devidamente motivado e justificado, observado o devido processo administrativo.

12.3. A extinção contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo pagamento das penalidades eventualmente aplicadas, nem da obrigação de reparar os prejuízos causados à FADETEC ou a

terceiros.

12.4. Na hipótese de extinção da contratação por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.5. A extinção contratual será formalizada por ato da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência constitui documento integrante do procedimento de Seleção Pública promovido pela FADETEC, vinculando a proposta da CONTRATADA, o instrumento convocatório e o futuro instrumento contratual.

13.2. A participação no procedimento de seleção implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a futura CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

13.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela FADETEC, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, as normas internas da Fundação e, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza da contratação.

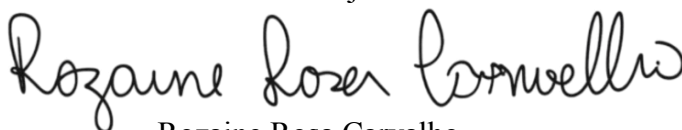
13.4. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, transparência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando a adequada aplicação dos recursos vinculados ao projeto.

13.5. A eventual tolerância da FADETEC quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não constituirá renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo íntegros todos os direitos da Fundação.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes durante toda a vigência da contratação.

13.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito.

Montes Claros 08 de junho de 2026.



Rozaine Rosa Carvalho
Coordenadora do Projeto

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO N.º 0109/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0015/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
FADETEC e a empresa

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72**, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº ____/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos móveis é necessária para a estruturação e adequação dos espaços destinados ao funcionamento das Cuidotecas nos campi do IFNMG, proporcionando um ambiente seguro, confortável, acolhedor e funcional para o atendimento das crianças. Os mobiliários são essenciais para o desenvolvimento das atividades de cuidado, recreação, descanso e apoio pedagógico, garantindo condições adequadas de uso, organização e bem-estar das crianças. Dessa forma, a aquisição contribuirá para o pleno funcionamento das Cuidotecas, oferecendo suporte às mães estudantes durante o período de suas atividades nos cursos do Programa Mulheres Mil + Cuidados, favorecendo sua permanência e êxito institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** contrata o fornecimento dos materiais da **CONTRATADA** para atendimento ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DAS CUIDOTECAS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**, na forma e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- I – Edital da Seleção Pública Nº 0015/2026;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- IV – Eventuais anexos, pareceres, comunicações e documentos vinculados ao procedimento.

§ 1º. O presente contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação são complementares entre si, de modo que qualquer condição, especificação, obrigação ou detalhe constante em um dos documentos e omitido nos demais será considerado válido, exigível e integrante da presente contratação, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto, bem como o acompanhamento, recebimento e fiscalização contratual, ocorrerão na forma descrita no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.

4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação da solução fornecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto do presente contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário baixo fechado, para brinquedos, confeccionado MDF, altura acessível para crianças de 3 a 12 anos, contendo 3 prateleiras ou nichos, acabamento lavável e bordas arredondadas para segurança Medidas aproximadas de 0,77 x 0,80 x 0,45 m	Unidade	6		

					
02	Prateleiras para organização, produzidas em MDF de espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e resistente, apropriadas para armazenamento moderado de materiais escolares. Medidas aproximadas de 1,85 x 1,42 x 0,30 m com 5 prateleiras confeccionadas em MDF. 	Unidade	6		
03	Estante para livros infantis, confeccionada em MDF, com 5 prateleiras, estrutura estável em	Unidade	6		

	MDF Medidas aproximadas de 2,00 x 0,90 x 0,40 m 				
04	Mesa infantil 6 lugares, com estrutura em aço e tampo confeccionado em plástico para uso em atividades pedagógicas. Material: plástico resistente, atóxico, cantos arredondados para segurança, altura compatível com faixa etária 3 a 12 anos, superfície lisa e fácil de limpar, cores variadas. 	Unidade	12		
05	Cadeira infantil com estrutura em aço e assento confeccionado em plástico, para uso escolar,	Unidade	66		

	altura e ergonomia adequadas à faixa etária 3 a 12 anos, assento anatômico com cores variadas, estrutura leve e de fácil higienização. Cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 390 x 430 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 780 mm 				
06	Armário alto fechado 02 portas, 5 prateleiras confeccionado em MDF 15mm, com fechadura, puxadores tipo alça, revestimento em laminado melamínico, estrutura estável, acabamento lavável. Dimensões aproximadas 1,85 x 0,80 x 0,40 m 	Unidade	11		
VALOR TOTAL:					R\$

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.3. O valor contratado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada do respectivo ateste de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização designada, devendo constar os dados bancários da CONTRATADA para realização do depósito.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias úteis após a aprovação da documentação fiscal e do regular recebimento do objeto contratado, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.6. Os tributos incidentes sobre a contratação poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação aplicável, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, nem da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de omissões ou irregularidades.

5.7. Todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto encontram-se incluídos no valor contratado e serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem geração de ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

I – fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;

II – entregar todos os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades;

III – responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, movimentação, seguro e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;

IV – substituir, às suas expensas, os bens recusados ou que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

V – prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;

VI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a execução do objeto;

VII – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

VIII – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na Seleção Pública;

- IX – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
- X – garantir a qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos durante o prazo de garantia previsto neste Contrato e no Termo de Referência;
- XI – fornecer, quando aplicável, manuais, certificados de garantia, instruções de uso e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante;
- XII – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega e substituição dos bens, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XIII – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- XIV – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV – receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências contratuais, notificando a CONTRATADA para promover sua substituição;
- VI – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto;
- VII – solicitar, sempre que necessário, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao objeto contratado;
- VIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições exigidas para pagamento;
- IX – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos bens no local indicado, permitindo a realização da entrega, conferência e demais procedimentos inerentes ao recebimento do objeto;
- X – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- XI – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução contratual, adotando as providências necessárias para a continuidade da contratação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, período necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega dos bens, o recebimento definitivo, eventual substituição de itens em desconformidade e a realização do pagamento.

8.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, desde que haja interesse da CONTRATANTE, concordância da CONTRATADA e formalização por meio de termo aditivo, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.3. Da Extinção Contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I** – inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II** – descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- III** – atraso injustificado que comprometa a execução do objeto;
- IV** – falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial da CONTRATADA que inviabilize a execução contratual;
- V** – caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto;
- VI** – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
- VII** – acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse institucional;
- VIII** – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE, nem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Das Penalidades

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão temporária do direito de participar de procedimentos promovidos pela FADETEC e de contratar com a Fundação;
- IV** – declaração de inidoneidade, nas hipóteses de infrações graves.

8.5. Da Multa por Atraso

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do Contrato.

8.6. Da Multa por Inexecução

A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento de obrigações contratuais essenciais, sujeitará a CONTRATADA à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.7. Da Multa por Descumprimento de Obrigações Acessórias

O descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato, por ocorrência, podendo ser aplicada cumulativamente quando constatadas infrações distintas.

8.8. Da Reparação Integral

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.9. Da Cobrança das Penalidades

As multas poderão ser:

- I – descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- II – cobradas administrativamente;
- III – cobradas judicialmente, quando necessário.

8.10. Da Legislação Aplicável

Este Contrato será regido pela **Lei Federal nº 8.958/1994**, pelo **Decreto Federal nº 8.241/2014** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
- II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
- III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da

adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a

terceiros a ele relacionados;

- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 202X.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

Razão social:
CNPJ: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC
Ref.: Processo nº 0109/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0015/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens de acordo com objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário baixo fechado, para brinquedos, confeccionado MDF, altura acessível para crianças de 3 a 12 anos, contendo 3 prateleiras ou nichos, acabamento lavável e bordas arredondadas para segurança Medidas aproximadas de 0,77 x 0,80 x 0,45 m 	Unidade	6		
02	Prateleiras para organização, produzidas em MDF de espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e resistente, apropriadas para armazenamento moderado de materiais escolares. Medidas aproximadas de 1,85 x 1,42 x 0,30 m com 5	Unidade	6		

	prateleiras confeccionadas em MDF. 				
03	Estante para livros infantis, confeccionada em MDF, com 5 prateleiras, estrutura estável em MDF Medidas aproximadas de 2,00 x 0,90 x 0,40 m 	Unidade	6		
04	Mesa infantil 6 lugares, com estrutura em aço e tampo confeccionado em plástico para uso em atividades pedagógicas. Material: plástico resistente, atóxico, cantos arredondados para	Unidade	12		

	segurança, altura compatível com faixa etária 3 a 12 anos, superfície lisa e fácil de limpar, cores variadas. 				
05	Cadeira infantil com estrutura em aço e assento confeccionado em plástico, para uso escolar, altura e ergonomia adequadas à faixa etária 3 a 12 anos, assento anatômico com cores variadas, estrutura leve e de fácil higienização. Cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 390 x 430 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 780 mm 	Unidade	66		
06	Armário alto fechado 02 portas, 5 prateleiras confeccionado em MDF 15mm, com fechadura, puxadores tipo alça, revestimento em laminado melamínico, estrutura estável, acabamento lavável. Dimensões aproximadas 1,85 x 0,80 x 0,40 m	Unidade	11		

					
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;
- b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO Nº 0109/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0015/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DAS CUIDOTECAS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0088/2026 – Seleção Nº 0014/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ____ de _____ 202X.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____,
com sede localizada na _____,
CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____